



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

SETOR REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**RESPONSÁVEL PELA
DEMANDA:** CLAUDIO
ROBERTO COSTA
MARCELINO

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
(FMSS)

FONTE DO RECURSO: RECURSO VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0013.2.088

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria na área de contabilidade financeira, orçamentaria e patrimonial, junto ao Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Capistrano – CE.

1.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como COMUM(NS), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O(s) serviço(s) não são enquadrados como bens de luxo. .

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota



de Empenho.

1.6 A contratação direta será realizada por Dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A contratação ora pretendida visa atender importante demanda para gestão do Regime Próprio de Previdência Social, em especial a sistematização das rotinas de gestão deste Regime Próprio de Previdência – RPPS;

2.2. Com relação aos serviços de normas legais, é urgente a necessidade de manter atualizada a Legislação previdenciária do Município de Capistrano em decorrência da recente Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Artigo 40, da Constituição Federal, modificando as regras e formas de cálculo dos benefícios previdenciários do Servidor Público, a reforma na legislação previdenciária Municipal garantirá o equilíbrio atuarial do nosso RPPS, tendo em vista as novas regras de concessão terem sua forma de cálculo diferenciadas em relação as atualmente vigente;

2.3. A solução atenderá as necessidades de gestão e planejamento estratégico relativo a pessoal, proporcionando maior confiabilidade aos dados cadastrais, pessoais e funcionais dos beneficiários, além de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão.

DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER INICIADA NO MÊS DE MARÇO DE 2025.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

- BAIXO
 MÉDIO
 ALTO

INDICAÇÃO DE OUTROS DFD'S INTERDEPENDENTES OU VINCULADOS

NÃO SE VERIFICA DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS VINCULADOS NEM INTERDEPENDENTES PARA A VIABILIDADE E CONTRATAÇÃO DESTA DEMANDA.

CAPISTRANO/CE, 13 de FEVEREIRO de 2025.


CLAUDIO ROBERTO COSTA MARCELINO
DIRETOR EXECUTIVO - FMSS